

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito e cumprindo o disposto na legislação vigente (artigos 09 e 10 da Resolução 1.981/2017 do Cofecon), para fins de minha candidatura, ao cargo de () Conselheiro Regional Efetivo (mandato de 2025 a 2027) / () Conselheiro Regional Suplente (mandato de 2025 a 2027) / () Delegado Eleitor Efetivo / () Delegado Eleitor Suplente, às eleições do Conselho Regional de Economia – 24ª Região /RO – 2024, que:

I – tenho cidadania brasileira, em obediência ao art. 1º da Lei 6537/78, e ao que prescreve o inciso I, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

II – tenho registro como pessoa física no Corecon/RO;

III – estou adimplente com as anuidades e débitos de qualquer natureza perante o Regional Rondônia até o momento do pedido do registro da chapa;

IV – concordo com a apresentação da minha candidatura;

V – encontro-me no uso e gozo de meus direitos profissionais, políticos e civis;

VI – não tenho, por decisão irrecurável do órgão competente, nos 8 (oito) anos anteriores à eleição, minhas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, observado o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal;

VII – não estou condenado pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, e de não estou cumprindo sanção disciplinar imposta pelo órgão fiscalizador do exercício profissional;

VIII – não houve perda de mandato anterior por ausências injustificadas às Sessões Plenárias, vigorando o impedimento por 3 anos, contados a partir do ano posterior à extinção do mandato anterior.

Declaro, ainda, que todas as informações acima prestadas são verdadeiras, sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do candidato)

Economista _____

Registro Corecon/RO nº _____

*** Assinalar somente um cargo para o qual se candidatar.**

A assinatura da declaração dos componentes da chapa é ato personalíssimo e deverá ser de próprio punho, sendo vedada assinatura por instrumento de procuração ou por qualquer meio de inserção digital. (Incluído pela Resolução do COFECON nº 1.996, de 24 de setembro de 2018).